

## **DECRETO Nº 30.761**

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 30.699, DE 24 JUNHO DE 2021, O QUAL REGULAMENTA A FORMA E PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES RELACIONADOS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 4º do Decreto nº 30.699, de 24 de junho de 2021 e alterada a redação do seu caput, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Os prazos para envio dos documentos, arquivos e informações ficam assim definidos:*

*I - Competências de 01/01/2019 a 31/12/2020: até 31/08/2021;*

*II - Competências de 01/01/2021 a 31/08/2021: até 30/09/2021;*

*III - A partir de 01/09/2021: mensalmente, até o último dia do mês seguinte aoda apuração.*

*Parágrafo único. Para as competências do período de 01/01/2019 a 31/12/2021, será exigida somente a transmissão dos Arquivos do SPED EFD ICMS/IPI, previstos no item II do Art. 2º deste Decreto."*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de julho de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 370031003100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

